



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, A EMPRESA **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, TUDO CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite n° 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n°. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscais do contrato: Eduardo Diniz Callegari, portador da CI sob n.º 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 012.118.921-07 e, de outro, a empresa **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, situada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 5361, São Francisco, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob n° 21.870.007/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nair Gonçalves, portador da CI sob n.º 926.132 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 834.769.541-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ **34.227,95 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco reais)**, conforme ANEXO I.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 008/2019 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 008/2019, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 18 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

P/P: Franuse Modella

MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Nair Gonçalves

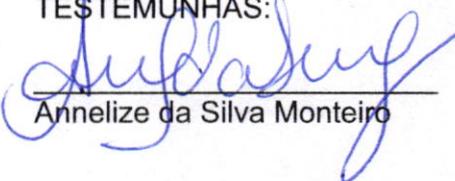


ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

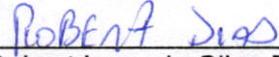


Eduardo Diniz Callegari
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:



Annelize da Silva Monteiro



Robert Lyus da Silva Dias





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO I

467	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	FARMAX	60,00	9,3000	558,00
6497	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR BICO RETO OU CURVO	UNIDADE	J PROLAB	15,00	5,6000	84,00
6496	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML AMBAR BICO RETO OU CURVO	UNIDADE	J PROLAB	15,00	7,2900	109,35
6499	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO OU CURVO	UNIDADE	J PROLAB	15,00	5,6000	84,00
6498	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO OU CURVO	UNIDADE	J PROLAB	15,00	6,9000	103,50
6523	AMBU ADULTO	UNIDADE	MD	5,00	370,9000	1.854,50
6524	AMBU INFANTIL	UNIDADE	MD	5,00	379,0000	1.895,00
6525	APARELHO DE INALAÇÃO	UNIDADE	TECH-NEBCON	5,00	267,0000	1.335,00
6500	BLOQUEADOR SOLAR DIA A DIA FPS 50 OU 60 120 ML	UNIDADE	FRANCEFARMA	100,00	26,0000	2.600,00
6549	CÂNULA DE GUEDEL 6 110MM	UNIDADE	MD	10,00	5,7400	57,40
6557	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL, C/ INJETOR LATERAL E CÂMARA GRADUADA	UNIDADE	LAMEDID	40,00	1,9000	76,00
6566	FIO GUIA MANDRIL PARA (INTUBAÇÃO) ADULTO	UNIDADE	OXIGEL	6,00	102,5000	615,00
6565	FIO GUIA MANDRIL PARA (INTUBAÇÃO) INFANTIL	UNIDADE	OXIGEL	6,00	102,5000	615,00
6576	INALADOR	UNIDADE	TECH-NEBCON	3,00	210,0000	630,00
1266	INDICADOR BIOLOGICO SPORTES C/10	CAIXA	AN UP -CLEAN T	50,00	155,0000	7.750,00
6577	INTERMEDIÁRIO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	VITALGOLD	36,00	9,8000	352,80
6582	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15 - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	36,00	47,5000	1.710,00
6585	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, RETRÁTIL, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, DIÂMETRO DA AGULHA É DE 21G/0,8MM - CX C/ 200 UNIDADES.	CAIXA	CRAU	8,00	81,7000	653,60
1258	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO	UNIDADE	DARU	10,00	12,5800	125,80
1259	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO	UNIDADE	DARU	10,00	12,5800	125,80
530	SERINGA DESC 03ML S/AG	UNIDADE	RYMCO	8.000,00	0,2900	2.320,00
532	SERINGA DESC 10ML S/AG	UNIDADE	DESCARPACK	8.000,00	0,5800	4.640,00
533	SONDA FOLLEY 2VIAS N.14	UNIDADE	ADVANTIVE	40,00	5,2900	211,60
535	SONDA FOLLEY 2VIAS N.18	UNIDADE	ADVANTIVE	40,00	5,2900	211,60
6518	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	EQUIPLEX	300,00	8,7000	2.610,00
6619	SUPORTE DE SORO	UNIDADE	SALUTAR	4,00	325,0000	1.300,00
6622	TESTE DE GRAVIDEZ	CAIXA	LABOR IMPORT	8,00	200,0000	1.600,00

TOTAL: R\$ 34.227,95

Jateí-MS, 18 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

P/P: *Francisco Manoel*

MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Nair Gonçalves